

ICMS: prorrogação de benefícios fiscais

Foi publicado, no Diário Oficial do Estado de 28.03.2024, o **Decreto n.º 48.792/24** que altera o Regulamento do ICMS (RICMS/23 aprovado pelo Decreto nº 48.792/24) no sentido de prorrogar diversos benefícios fiscais cujos prazos de vigência se encerraria em abril de 2024.

Entre os benefícios cujos **prazos de vigência foram prorrogados para 30.04.2026** citamos:

- 1) Art. 124 da Parte Geral: Programa de Incentivo à Pontualidade do ICMS;
- 2) Anexo II – Redução de Base de Cálculo: saídas de ferro e aço (item 14), entrada dos produtos da indústria aeroespacial (item 16); saída de máquina, aparelho ou equipamento, industriais (item 19); saída de máquina e implemento, agrícolas (item 20), saída interna ou interestadual de bolas de aço forjadas e fundidas (item 48);
- 3) Anexo IV – Crédito Presumido: distribuidor de combustíveis (itens 36, 37 e 38) e
- 4) Anexo X – Isenções: operações com medicamentos (itens 106, 110 e 116), prestação interna de serviço de transporte rodoviário intermunicipal de cargas (item 122), importação de ativo imobilizado de empresa beneficiada pelo Reporto (item 193).

O decreto entrou em vigor na data de sua publicação. A íntegra do texto pode ser consultada [AQUI](#).

Mais informações e esclarecimentos podem ser solicitados pelos sindicatos e indústrias à Gerência Tributária, pelo telefone (31) 3263-4378 ou pelo e-mail: tributario@fiemg.com.br.